

PORTARIA Nº 205/2025 - GS/SEDUC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/3188723 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0833660-57.2020.8.14.0301, RESOLVE:

Art.1º. Conceder a progressão funcional vertical prevista no art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor RENAN BRÍGIDO NASCIMENTO FELIX ocupante do cargo de Professor, Classe I, Nível D, passando a ser posicionado na Classe III, Nível D.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor em 22 de novembro de 2025.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

Protocolo: 1243474

PORTARIA Nº 204/2025 - GS/SEDUC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/3285500 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0880705-52.2023.8.14.0301, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a progressão funcional horizontal prevista no Art. 14 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor RAILSON FERNANDES ELMESCANY ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe I, Nível A passando a ser posicionado no Nível E, de acordo com os marcos temporais a seguir:

I - 01.09.2011 - Nível A;

II - 01.09.2014 - Nível B;

III - 01.09.2017 - Nível C;

IV - 01.09.2020 - Nível D;

V - 01.09.2023 - Nível E.

Art. 2º Para efeitos da Progressão funcional Horizontal fora levada em consideração a data do enquadramento realizado por meio do Decreto nº 479 de 5 de julho de 2012, publicado no DOE nº 32.194, de 04 de julho de 2012 no qual o servidor foi enquadrado no cargo de Professor, Classe I, Nível A.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11.06.2025, data do trânsito em julgado da decisão judicial.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

Protocolo: 1243457

• PORTARIA DE ARQ. Nº 637/2025-GAB/PAD Belém, 10 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na Manifestação Jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 185/2019-GAB/PAD, de 13/08/2019, publicada no DOE nº 33.953 de 14/08/2019.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor J.M.A.L.N., matrícula nº 5268800-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 638/2025-GAB/SIND. Belém, 10 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada por meio da PORTARIA nº 30/2019-GAB/SIND de 19/06/2019, publicada no DOE nº 33.901 de 24/06/2019.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, III da Lei Estadual nº 5.810/94, a Sindicância Processual supracitada, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada à servidora W.C.C., matrícula nº 57212679-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 639/2025-GAB/SIND. Belém, 10 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório

Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada por meio da PORTARIA nº 28/2019-GAB/SIND de 18/06/2019, publicada no DOE nº 33.899 de 19/06/2019.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 189 c/c no art. 198, II da Lei Estadual nº 5.810/94, a Sindicância Processual supracitada, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor A.L.T., matrícula nº 5889513-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 640/2025-GAB/PAD Belém, 10 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.387/2022-GAB/PAD, de 21/12/2022, publicada no DOE edição nº 35.229 de 22/12/2022.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da ex-servidora A.C.C.C, matrícula nº 5952065-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1243695

PORTARIA Nº 206/2025 - GS/SEDUC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

CONSIDERANDO a Representação do Ministério Público de Contas, Processo TC/016146/2015, que trata da necessidade de cumprimento dos requisitos de acessibilidade nas unidades escolares estaduais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Estado de Educação em promover ambientes inclusivos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a ABNT NBR 9050/2020;

CONSIDERANDO a determinação de elaboração e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará de Plano de Ação contendo diagnóstico técnico da infraestrutura das escolas, identificação de barreiras arquitetônicas e cronograma de adequação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Grupo de Trabalho destinado a elaborar Plano de Ação contendo:

I - Diagnóstico técnico da atual infraestrutura das unidades escolares estaduais;

II - Identificação das barreiras arquitetônicas existentes;

III - Proposição de cronograma de adequação;

IV - Definição de critérios de priorização, contemplando especialmente as escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e com maior potencial de impacto pedagógico.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Melissa Martinez Frederico, Diretora de Planejamento de Obras (DPLO);

II - Lucival Furtado da Silva, Diretor de Apoio à Rede Física (DIARF);

III - Lucas Marçal Santana Tenório, Diretor de Obras Conveniadas (DICON).

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Levantar e consolidar informações técnicas existentes sobre a infraestrutura física das unidades escolares;

II - Realizar visitas técnicas em escolas representativas ou prioritárias, sempre que necessário;

III - Mapear e classificar as barreiras arquitetônicas identificadas, segundo parâmetros técnicos;

IV - Estabelecer critérios objetivos de priorização das intervenções (vulnerabilidade social, número de alunos atendidos, impacto pedagógico, entre outros);

V - Elaborar cronograma de adequação física, com etapas de curto, médio e longo prazo;

VI - Indicar as fontes potenciais de financiamento e mecanismos de execução das intervenções;

VII - Consolidar os resultados no Relatório de Acessibilidade das Escolas Estaduais, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 4º Os demais setores da SEDUC deverão prestar apoio e suporte ao Grupo de Trabalho, especialmente as Diretorias Regionais de Educação (DREs), responsáveis por fornecer informações, relatórios e subsídios técnicos indispensáveis ao cumprimento do objeto definido nesta PORTARIA.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa, para apresentação do Relatório mencionado no artigo 3º, VII desta PORTARIA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

Protocolo: 1243752